



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

**SÚMULA:** Cria cargos de Provimento Efetivo e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado e incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, o cargo abaixo especificado:

<b>CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
A	Serviço de Combate às Endemias	AGPA08	260

**Art. 2º** Ficam acrescidos ao Anexo VII da Lei nº 9.337/2004, a descrição e os respectivos requisitos para o cargo de Agente de Gestão Pública – na Função de Serviço de Combate às Endemias, conforme Anexo I desta lei.

**Art. 3º** Face ao contido nos artigos 1º e 2º desta lei, o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos e Grupos de Carreiras, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos e o Anexo VII – Descrição de Cargos e Funções, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, serão alterados por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida lei.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.560/2011

2

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2011.

**Homero Barbosa Neto**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Marco Antonio Cito**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Fabio Cesar Reali Lemos**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

**Adilson Castro**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Ref.

**Projeto de Lei nº 499/2011**

Autoria: **Executivo Municipal.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.560/2011

3

### ANEXO I

#### “ANEXO VII (LEI 9.337/2004) DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

<b>Cargo: Agente de Gestão Pública</b>	<b>Classe: A</b>
<b>Função: Serviço de Combate às Endemias</b>	<b>Código: AGPA08</b>

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades diversas, relativas à área de controle e ao combate às endemias.

#### Descrição Detalhada

- Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis;
- Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário;
- Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico;
- Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose;
- Realizar palestras e outras atividades educativas;
- Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde;
- Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem, etc;
- Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Participar de mutirões de limpezas, quando necessário;
- Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
- Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores;
- Realizar as atividades integradas às unidades básica de saúde;
- Realizar digitação das informações coletadas;
- Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação;
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.560/2011

4

- Esclarecer e orientar a população, através do Disk Denúncia;
- Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas;
- Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos.
- Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função

### **Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.